

**COMDEMA**  
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - BOTUCATU

Exmo. Sr. Doutor  
Rodrigo Rodrigues  
DD. Presidente da Câmara Municipal.  
Botucatu-SP

**Leonardo Dallaqua Fulgueral – Presidente do Comdema de Botucatu**, em atenção ao requerimento 870/2021, aprovado em Sessão Ordinária de 08/11/2021, do vereador auto Cula, venho informar e apresentar os documentos apensados ao processo administrativo 52786/2018 da Green Valley.:

A Green Valley empreendimentos imobiliários S/C LTDA protocolou no dia 11 de dezembro de 2018, o pedido de regularização fundiária urbana para o loteamento denominado Green Valley através do processo administrativo municipal 52786/2018. Após tramitações do processo este adentrou ao Conselho Consultivo Municipal Cachoeira da Marta , o qual é criado pelo Decreto municipal 7.109, de 28 de abril de 2006; e este conselho estabeleceu o parecer 01/2020 com algumas condicionantes para a Green Valley empreendimentos imobiliários S/C LTDA. Dentre as várias condicionantes destacamos esta:

“Considerando 10% de área verde (leis municipais de parcelamento do ano de 1987 e 1999 até 2008 são 38.156,779 metros quadrados visto a data de implantação deverá o empreendedor realizar plantio com espaçamento entre árvores 2x3m(espaçamento de 2 metros entre as mudas na linha, e 3 metros na entrelinha )6360 mudas a serem plantadas e mantidas por 2 anos. Área essa que deve ser apresentada pelo empreendedor e estar localizada na mesma microbacia hidrográfica ou, na impossibilidade, na zona de amortecimento do Parque Natural Municipal Cachoeira da Marta, sendo própria ou de terceiros” (trecho Parecer 01 Cachoeira Marta)

Acontece que o Conselho Municipal Cachoeira da Marta é apenas consultivo não podendo condicionar. Sendo assim, o processo foi enviado ao Comdema- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, para que este pudesse condicionar as sugestões do Conselho Municipal Cachoeira da Marta através de deliberação. No dia 07/07/2020 o

Comdema através da deliberação 11/2020 ratificou o parecer 01/2020 do Conselho Consultivo Cachoeira da Marta, condicionando o empreendedor a cumprir este.

Posteriormente a Green Valley empreendimentos imobiliários S/C LTDA, entrou com um pedido de impugnação da deliberação do Comdema e do parecer do Conselho da Marta no dia 22 de setembro de 2020. Por conseguinte houve a resposta da impugnação através da manifestação técnica 86/2020 de 5 de novembro da Secretaria Municipal do Verde e ofício Cachoeira da Marta de 11 de novembro de 2020. Em 23/11/2020 o representante da Green Valley extraiu cópias das ata na folha 258.

Após estas tramitações supracitadas o processo voltou ao Comdema para análise e o Comdema expediu a deliberação 03/2021 na reunião 155. O empreendedor estando de posse da deliberação 03/2021 fez um proposta a Secretaria Municipal do Verde, a qual foi remetida ao Comdema.

Abaixo trecho LEI Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017 QUE NORTEIA A DELIBERAÇÃO 03/2021:

*Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:*

***§ 2º Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.***

***§ 3º No caso de a Reurb abranger área de unidade de conservação de uso sustentável que, nos termos da Lei nº***

**9.985, de 18 de julho de 2000, admita regularização, será exigida também a anuência do órgão gestor da unidade, desde que estudo técnico comprove que essas intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.**

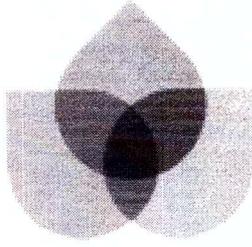
Em reunião ordinária no dia 17 de agosto de 2021, o conselho analisou a proposta do empreendedor de R\$42.000,00, entretanto, o conselho achou que o valor proposto não seria suficiente para mitigar uma área de 38.156,779 metros, com plantio de 6360 mudas com manutenção por dois anos. Sendo assim, foi enviado um ofício 15/2021 para o empreendedor para que este faça uma nova proposta para o COMDEMA a qual aguardamos até o presente momento.

Estou a disposição para quaisquer dúvidas.

**Atenciosamente,**



**Leonardo Dallaqua Fulgueral  
Presidente do Comdema**



# COMDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - BOTUCATU

# 265  
@

## **DELIBERAÇÃO Nº 03 /2021 DO** **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

### ***Do processo***

1. Processo Administrativo n. 52.786/2018
2. Interessado: Green Valley Empreendimentos Imobiliários
3. Nome Empreendimento: Green Valley
4. Dimensão empreendimento: 114 Lotes com dimensão, em média, de 1000 a 10000 metros quadrados
5. Localização Plano Diretor: Macrozona de Atenção Hídrica e inserido na APA BOTUCATU e Zona de Amortecimento Cachoeira da Marta

A Câmara Técnica de Licenciamento e Planejamento do COMDEMA se reuniu no dia 05-02-2021 e analisou o pedido encaminhado pela procuradoria jurídica do município sobre o processo administrativo 52.786/2019, do interessado Green Valley Empreendimentos Imobiliários:

Conforme as atribuições desta Câmara Técnica esclarecemos que, o COMDEMA, através da Deliberação nº 11/2020, ratificou o Parecer nº 01/2020 do Conselho Consultivo Parque Natural Municipal "Cachoeira da Marta", dessa forma, considerando que:

O loteamento está integralmente inserido na Macrozona de Atenção Ambiental 1 - APA de Botucatu e Macrozona de Atenção Hídrica;

De acordo com o Decreto Municipal nº 8.961/2012, está inserido integralmente na Zona de Amortecimento do Parque Natural Municipal "Cachoeira da Marta";

O disposto na Lei 13.465/2017, especificamente os parágrafos §2º e §3º do Art. 9º:

*"Art. 9º. (...)*

*§ 2º Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando*

1266  
C

for o caso.

*§ 3º No caso de a Reurb abranger área de unidade de conservação de uso sustentável que, nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, admita regularização, será exigida também a anuência do órgão gestor da unidade, desde que estudo técnico comprove que essas intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.*

(...)”

A Câmara Técnica de Licenciamento e Planejamento do COMDEMA reavaliou o pedido de Regularização Urbana do Loteamento Green Valley, em função da impugnação apresentada pelo interessado e conclui que, as condicionantes para aprovação do projeto de Regularização Fundiária, em atendimento ao disposto no Art. 12 da Lei 13.465/2012, deve prever a aprovação urbanística e ambiental, assim sendo deverá ser respaldada pelo Auto de Regularização Ambiental nº 01/2020, emitido pela Secretaria Municipal do Verde, como também por aprovação urbanística do Departamento de Projetos de Engenharia e Arquitetura, atendendo ao Comunique-se nº 22/2020. Além disso, considerando sua inserção na Zona de Amortecimento do Parque Natural Municipal “Cachoeira da Marta”, obter anuência do órgão gestor da unidade. Diante disso, delineou-se como condicionantes o seguinte:

- a) O loteador deverá deixar o lote 43, pertencente a Green Valley Empreendimentos como sistema de lazer do empreendimento, baseando-se no item 5 alínea f do Comunique-se 22/2020, do Departamento de Projetos de Engenharia e Arquitetura.
- b) As matrículas individualizadas deverão ter cláusula de indivisibilidade ou restrição para desmembramento, pois são lotes de chácaras de recreio e lazer, que o local está localizado na Macrozona de Proteção Ambiental de acordo com o Plano Diretor, Lei Complementar 1.224/2017, onde permanecerão definidas e válidas as diretrizes e zoneamento ambiental do Plano de Manejo da APA Corumbataí-Botucatu-Tejupá perímetro de Botucatu, conforme item 6, alíneas b e c do Comunique-se nº 22/2020.
- c) Fazer uma compensação ambiental equivalente a 10% da área verde, referente à implantação do empreendimento, conforme o disposto no Art. 38 inciso III da Lei 13.645/2017 e considerando que o loteamento a regularizar está inserido na APA Corumbataí-Botucatu-Tejupá;

*“Art. 38. Na Reurb-E, o Distrito Federal ou os Municípios deverão definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:*

*(...)*

*III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.*

*(...)”*

Em relação as recomendações constantes no Parecer nº 01/2020 do Conselho Consultivo Parque Natural “Cachoeira da Marta”, abaixo descritas, esclarecemos que as

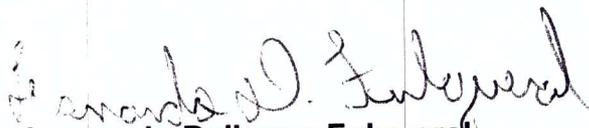
fl 267  
C

mesmas constaram como recomendação por parte do COMDEMA e serão observadas no momento de aprovação dos projetos de regularização edilícia das residências e comércios/serviços existentes no loteamento, uma vez que de acordo com o Plano de Manejo da APA Corumbatai-Botucatu-Tejupá perímetro de Botucatu, onde se encontra inserido integralmente o referido loteamento, não é permitida a impermeabilização acima de 20% da área, ou seja, cada lote deveria apresentar área permeável mínima de 80%, e considerando tratar-se de regularização e o disposto no §1º do Art. 11 "§ 1º Para fins da Reurb, os Municípios poderão dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a **outros parâmetros urbanísticos e edifícios.**"

- d) Cada lote manterá no mínimo 50% de sua área permeável, sendo que, destes 50%, 10% será destinada a vegetação nativa.
- e) Quanto à inegociabilidade do lote, sugerida no Parecer nº 01/2020 do Conselho Consultivo Parque Natural "Cachoeira da Marta", ao reavaliar o pedido constatamos que o mesmo não se aplica ao caso de REURB-E, uma vez que o §3º do Art. 18-A da Lei nº 8.629/1993, alterado pelo Art. 2º da Lei 13.645/2017, trata da regularização rural.

Sendo assim, em reunião do dia 09/02/2021, na reunião ordinária do Comdema retornamos a presente deliberação para dirimir as divergências apontadas sobre o processo administrativo 52.786/2018.

**Botucatu 09 de fevereiro de 2021.**



**Leonardo Dallaqua Fulgueral**

**Presidente Do Comdema**



**Luiz César Ribas**

**Vice Presidente do Comdema**



**Caroline Lopes**  
**Secretaria Executiva Comdema**

#256  
C

**DELIBERAÇÃO Nº 11 /2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

***Do processo***

1. Processo Administrativo 52786/2018
2. Interessado: Green Valley Empreendimentos Imobiliários
3. Nome Empreendimento: Green Valley
4. Dimensão empreendimento: 114 Lotes em média de 1000 a 10000 metros quadrados.
5. Localização Plano Diretor: Macrozona de Atenção Hídrica e inserido na APA BOTUCATU

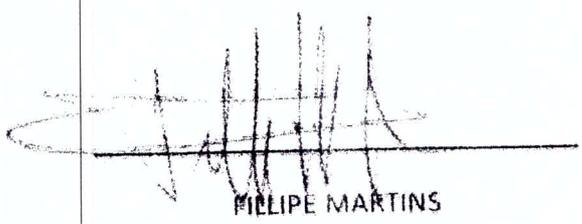
***Da Deliberação***

O COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente baseado na reunião da câmara técnica de planejamento e licenciamento que ocorreu dia 03/07/2020 e na reunião ordinária que ocorreu no dia, 07/07/2020, vem **RATIFICAR como condicionante para regularização fundiária** o parecer do conselho consultivo da Cachoeira da Marta o qual esta anexo ao processo Administrativo nº 52786/2018.

Botucatu, 07 de julho 2020.

A

KUST  
C



---

FELIPE MARTINS

**PRESIDENTE COMDEMA**

**GESTÃO 2020-2022**



---

LUIZ CESAR RIBAS

**VICE PRESIDENTE COMDEMA**

**GESTÃO 2020-2022**



---

LEONARDO FULGUERAL

**SECRETÁRIO COMDEMA**

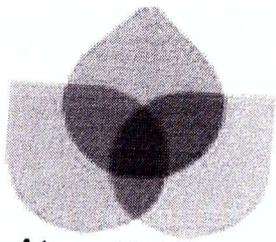
**GESTÃO 2020-2022**

# Localização do Empreendimento

f258  
©



R



# COMDEMA

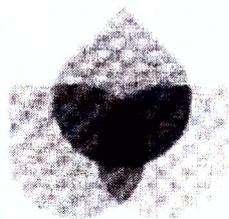
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - BOTUCATU

Ata 155º Reunião Comdema - Estiveram presentes no dia 09/02/2021, via teleconferência os conselheiros: Leonardo Dallaqua Fulgueral-Secretaria Municipal do Verde, Luiz César Ribas- UNESP FCA, Cinthia Souza – Secretaria Municipal de Comunicação, Vivian Scalon Peres- Instituto Floravida, Mário Soares-Associação de Engenharia de Botucatu, Martha Martins – Associação Amigos do Vale do Aracatu, João Batista – Ong Nascentes, Olavo Candolo – CIESP, Maressa Mendes – Secretaria de Habitação e Urbanismo, Guilherme Góes – Instituto Giramundo, Bruna Pereira Fernandes-Instituto Floravida. Estiveram presentes os participantes Lorena Patrício. Professor Ribas fez algumas correções a ata 154 a qual foi aprovada por unanimidade com as correções apontadas. Leonardo iniciou a apresentação de Lorena Patrício que é uma estudante que trabalhou em um estudo na Floresta Estadual de Botucatu especialmente com a avifauna do local. Lorena relatou as espécies estudadas e sobre o método científico que fez para o levantamentos das aves. Lorena levantou que existem 10 espécies em extinção e foram catalogadas mais de 170 espécies no local. Lorena também informou que existe 3 espécies ameaçadas globalmente na área. Lorena informou que na mata ciliar não ocorre espécies ameaçadas de extinção. Lorena disse que na área existe caça ilegal, lixo, interferência da urbanização e poluição sonoras o que propicia o afugentamento da fauna. João Batista relatou a ideia de transformar a Floresta Estadual de Botucatu em uma unidade de conservação municipal. Leonardo explicou que o município tem hoje o uso da Floresta Estadual, mas não a dominialidade da área que é do Estado. Lorenas encerrou a apresentação. Leonardo falou sobre a deliberação 03/2021 sobre a regularização de loteamento do Green Valley. Leonardo disse que o Green Valley trata de loteamento de para regularização fundiária através do processo municipal 52786/2018, tendo como base a lei federal 13465/2017 – Reurb. Leonardo relatou que no loteamento são 114 lotes de tamanhos variados entre 1000 a 10000 metros quadrados. No total de área em lotes temos 355 mil metros quadrados e 26 mil metros de sistema viário. Leonardo relatou que a deliberação 03/2021 visa confirmar o parecer do conselho consultivo cachoeira da marta e a

atender o comunique-se no processo 52786/2018. Leonardo informou que na deliberação 03.2021 a) O lote 43 seja deixado como sistema de lazer. b) As matriculas tenham clausula de indivisibilidade uma vez que o empreendimento se encontra em Macrozona de Proteção Ambiental. c) Fazer uma compensação ambiental deixando 10% de área verde do total da gleba do empreendimento. d) Cada lote mantendo 50% de área permeável, sendo que, destes 50%, 10% vegetação nativa. Luiz César Ribas disse que o município deve dar as regras de regularização ao empreendedor que regularizará a área. Maressa disse que os índices urbanísticos serão cobrados do empreendedor. Luiz Cesar Ribas disse que se abstém da votação da deliberação. Leonardo colocou em aprovação a deliberação 03.2021, a qual foi aprovada com uma abstenção. A reunião se encerrou às 16h e eu Leonardo Dallaqua Fulgueral lavrei a presente ata.

  
Leonardo Dallaqua Fulgueral

**Presidente Do Comdema**



# COMDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Localização: Rua Lourenço Carmelo nº180, Jardim Paraíso  
CEP 18610-265, Botucatu- São Paulo  
Tel:(14)3882-1290

## OFICIO COMDEMA Nº 15/2021

**Ao Dr. José Eduardo Cavalari**

**Assunto: Green Valley**

- Considerando a reunião ordinária do Comdema no dia 17/08/2021, na qual foi analisada a proposta de doação no valor de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) com a finalidade de atender o parecer 01/2020 do Conselho Consultivo Cachoeira da Marta e deliberação do Comdema nº 03/2021.
- Considerando que o valor proposto pelo empreendedor tendo como base o plantio e conservação de mudas em uma área de 30.000 m<sup>2</sup> não se apresentou suficiente ao conselho.

Venho através desta solicitar nova proposta nos autos do pedido de regularização do loteamento urbano da Green Valley Empreendimentos Imobiliários S/S Ltda., referente a 10% da área do empreendimento que consiste na compensação ambiental. Tal pedido tem fulcro no disposto na Lei Federal 13.465/2017, especificamente os parágrafos §2º e §3º do Art. 11º:

*"Art. 11º. (...)*

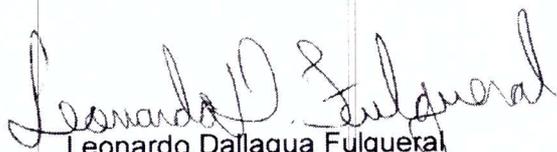
*§ 2º Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.*

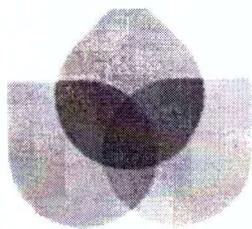
*§ 3º No caso de a Reurb abranger área de unidade de conservação de uso sustentável que, nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, admita regularização, será exigida também a anuência do órgão gestor da unidade,*

*desde que estudo técnico comprove que essas intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.*

No mais, deixamos nossas estimas e elevadas considerações por Vossa Senhoria.

**Botucatu, 26 de agosto de 2021.**

  
Leonardo Dallaqua Fulgueral  
**PRESIDENTE DO COMDEMA**



# COMDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - BOTUCATU

## OFICIO N° 022/2018

A/C: Sr. Laudo Gomes da Silva (Ver. Sargento Laudo)  
Vereador do PP

**Assunto:** Loteamento "Residencial Green Valley"  
**Referente:** Requerimento n° 296

Num Protocolo

0278/2018

Câmara Municipal de Botucatu

Data **12/09/2018** Hora **10:45:00**  
Procedência COMDEMA  
Assunto Resposta ao Requerimento n° 296/18

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, vem através deste ofício **INFORMAR** que esse colegiado já pautou o Requerimento n° 296 do Vereador Laudo que traz em seu bojo o assunto da Regularização Fundiária de Loteamentos no município de Botucatu-SP, considerando que:

**Considerando que** o referido bairro é uma localidade que está em amplo desenvolvimento e conta inúmeros moradores locais.

**Considerando que** os referidos moradores procuraram este vereador solicitando informações sobre a regularização dos lotes de destacado bairro.

As considerações apresentadas pelo nobre edil, elenca as previsões legislativas para a aplicação da Regularização Fundiária de Loteamentos, no entanto, esse processo está na pauta do COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente) de Botucatu-SP que constituiu na reunião de 14/08/2018 a Câmara Técnica Especial Regularização Fundiária.

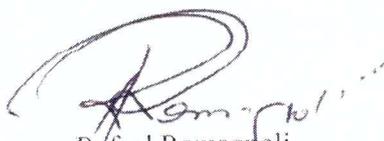
O COMDEMA e a Secretária do Verde irão realizar estudos para o levantamento de critérios para a aplicação do ReUrb, assim sendo, ousamos convidar vossa senhoria para participar conosco do processo de construção dos critérios que irão compor essa Lei.

O Câmara Técnica Especial do ReUrb irá agendar a data, local e horário e oportunamente estará contatando-o para informa-lo sobre a Reunião.

No mais, deixamos nossas estimas e elevadas considerações.

Atenciosamente.

Botucatu, 11 de setembro de 2018.

  
Rafael Romagnoli  
PRESIDENTE DO COMDEMA  
Gestão 2018 - 2019



Ata 161º Reunião Comdema - Estiveram presentes no dia 17/08/2021, via teleconferência os conselheiros: Leonardo Dallaqua Fulguera - Secretaria Municipal do Verde, Caroline Lopes da Silva - Secretaria Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho, Luiz César Ribas - UNESP FCA, Cynthia Ludovico Martins- FMVZ, Mario Soares – Associação de Engenharia, Sacae Watanabe ,-titular ACE, João Batista – Ong Nascentes, Maressa Mendes - Departamento de Projetos Urbanísticos, Mário Soares Neto - Associação de Engenharia de Botucatu. Marcelo Machado Franco – Sabesp, Patrícia Shimabuku – Instituto Giramundo, Marcelo Leonardo – CATI, Arthur Orsi - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Guilherme Alcaras de Goes - Instituto Giramundo - Juliana Fumes - Secretaria Municipal do Verde - Martha Moraes - AAVA. Estiveram presentes os suplentes: Bruna Pereira Fernandes - Instituto Giramundo. Estiveram presentes os convidados: Fillipe Martins, José Eduardo Cavalari, Ricardo Paes da Silva, Edmilson Veríssimo da Costa . Estiveram presentes os ouvintes: Pedro Astolfi, Oswaldo José, Danuta, Euclides Fieri. Leonardo inicia a reunião agradecendo e coloca em aprovação da ATA 160 aos conselheiros que é aprovada por unanimidade. Leonardo começa a pauta falando sobre o processo do Green Valley e comenta o parecer 01 enviado pelos conselheiros do Conselho Consultivo da Marta. O COMDEMA ratificou o parecer e produziu uma deliberação que foi enviada ao empreendedor sobre os dez por cento de compensação ambiental para a regularização fundiária do bairro. Maressa explica que os dez por cento referem-se à compensação por conta de ocupação irregular no bairro. O empreendedor sugeriu pagar para o Fundo do Meio Ambiente o valor da compensação e pediu que esse recurso fosse aplicado no próprio bairro Green Valley. Maressa fala que é prerrogativa do COMDEMA escolher qual área que receberá o recurso. Leonardo faz a leitura do pedido no processo do Green Valley a todos os conselheiros. Fillipe pede a palavra e esclarece que o proprietário não tem condições de arcar com o estritamente devido mas que era possível fazer uma contraproposta e que os moradores do Green Valley desejam a regularização. Sacae fala que o valor está muito aquém e que deixa inviável a compensação ambiental. Delfim fala que o valor foi calculado a partir de um dimensionamento de mudas dos 35 mil metros quadrados. Joao Batista fala que o valor deveria ser investido numa área de conservação ambiental. Leonardo diz que dos 355 mil metros do total da área do loteamento, que dez por cento são de área verde. Sacae diz não concordar com o valor e que deve ser cumprido o valor real já que o proprietário teve seus lucros com o empreendimento. João Batista concorda. Após debate entre os conselheiros, Leonardo sugere que seja marcada uma reunião em conjunto com os

moradores do Green Valley para que juntos seja pensada uma solução. Leonardo encaminha a questão pedindo para o representante do proprietário apresentar uma contraproposta expondo o cálculo da compensação. Leonardo continua com a pauta para falar sobre as queimadas e passa a palavra para Paes - Defesa Civil e Claudemir - Bombeiro. Claudemir toma a palavra e conta que o número de queimadas está muito grave e difícil de controlar os focos pois os incêndios têm acontecido ao mesmo tempo. Claudemir dá o exemplo da brigada do bairro Demétria e conta que Rubião Junior e Lageado estão começando a organizar suas brigadas, ele também se coloca à disposição para treinar brigadas que estejam interessadas em começar a contribuir com o controle das queimadas. Joao Batista pergunta como é feito o aceiro e Claudemir responde que o aceiro geralmente é feito na fase verde das plantas. Leonardo sugere que seja feito um plano de ação para esclarecer como entrar em contato com os bombeiros para a criação de brigadas, divulgação das multas e que a Secretaria do Verde encabeçaria e Claudemir se coloca à disposição para treinar os brigadistas. Paes conta que a Defesa Civil apoia os Bombeiros nos incêndios com um caminhão pipa de dezessete mil litros e uma carreta de mil litros e fala que a Brigada Municipal precisa ser formalizada por meio de lei e sugere uma ação de conscientização. Leonardo segue para as deliberações começando pela 09 referente a doação de área de 1500 metros quadrados para Martin Rodrigues e Almeida LTDA que tem como foco atuar no mercado de transformação, laminação, reciclagem de plásticos, elaboração de projetos e fabricação de maquinas. Aprovada pelos conselheiros. Leonardo segue para a Deliberação 10 sobre a doação de área de 1500 metros quadrados, para STB Aeronáutica que tem como foco atuar no mercado na fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves e é aprovada pelos conselheiros. Leonardo continua para a Deliberação 11 sobre a doação de área de 750 metros quadrados, para STB Aeronáutica que tem como foco atuar no mercado na fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves e também é aprovada pelo conselheiros. Leonardo dá seguimento para a Deliberação 12 sobre o destino do recurso do Fundo do Meio Ambiente para o cercamento da Floresta Estadual Botucatu e que também é aprovada pelo conselheiros. Leonardo informou sobre as reuniões Comitê Sorocaba Médio Tietê que ocorreram a respeito de projetos Fehidro e sobre a participação de Botucatu, além disso também avisou que o Município conseguiu emplacar um projeto Fehidro no Comitê Sorocaba Médio Tietê de carta de aptidão geotécnica para o município de Botucatu no valor de R\$500.000.00 sendo R\$400.000.00 do Fehidro e R\$100.000.00 contrapartida da Prefeitura Leonardo dá o informe sobre a Revisão do Plano de Resíduos Sólidos contando que a empresa contratada para a revisão tem até sete meses para entregar o trabalho. Leonardo também relata que a Revisão do Plano de Saneamento Básico CERISO via FEHIDRO terá mais novidades em Setembro e que ele enviará o relatório analítico. Leonardo finaliza a reunião as 16:20 e agradece a todos. Eu Caroline Lopes da Silva lavrei a presente ata.